



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem como objetivo dar um retorno à população sobre as indicações e os requerimentos (pedidos de providências), de autoria dos Senhores Vereadores, que são encaminhados ao Poder Executivo Municipal.

É comum ao Poder Executivo não responder aos requerimentos e indicações feitos pela Câmara Municipal, negando sistematicamente o acesso a real situação dos pleitos realizados pelos edis.

Desta forma, faz-se necessária uniformizar o lapso temporal de resposta e informações mínimas que devem ser apresentadas pelo Executivo, facilitando aos vereadores o acompanhamento e o destino dado aos requerimentos e indicações apresentadas em seu mandato. Apesar de bastante simples a proposição, é de grande relevância ao Legislativo que passará ter maior controle sobre as demandas expedidas para a prefeitura e secretarias.

Atualmente, conforme legislação vigente, o Poder Executivo Municipal tem a obrigação apenas de dar respostas aos pedidos de informação requeridos de acordo com o art. 58, XV, da Lei Orgânica, porém as indicações e os requerimentos também são de suma importância por representarem as necessidades dos cidadãos, que pedem melhorias e até soluções aos serviços públicos prestados no município.

Neste sentido, a população tem o direito de obter respostas e/ou informações sobre as demandas por elas pleiteadas ao Executivo, pelo intermédio dos Vereadores de forma célere e completa. Com as informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal, haverá condições de serem dados esclarecimentos e orientações mais precisas ao cidadão que encaminhou determinada diligência.

A título de ilustração, no ano de 2022, os senhores Vereadores tiveram aprovados 159 (cento e cinquenta e nove) indicações, no entanto não se tem a mínima informação de quantas foram atendidas e concretizadas pelo Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Ante o exposto, se espera a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Guaçuí-ES, ao 4º (quarto) dia do mês de dezembro de 2023.

Wanderley de Moraes Faria
Vereador



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2023

ACRESCENTA O INCISO XXXVII AO ART. 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXVII ao artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí, com a seguinte redação:

"Art. 58

XXXVII - Informar a Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável justificadamente por igual período, qual o encaminhamento dado às indicações e aos requerimentos (pedidos de providências) aprovados pelo Poder Legislativo Municipal e remetidos ao Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaçuí-ES, ao 4º (quarto) dia do mês de dezembro de 2023.

Wanderley de Moraes Faria
Vereador